

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de auxílio locomoção dos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio locomoção pago pela Administração Pública Municipal, com natureza indenizatória para os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. O auxílio locomoção devido aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE será pago mensalmente em folha de pagamento e o valor respectivo (nível A1) será determinado por Decreto Municipal regulamentador, e, não será incorporado, em hipótese alguma, ao salário ou vencimento, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios.

Art. 2º As despesas com o custeio do auxílio locomoção serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para atendimento à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais